



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.514 / 2007

“Dá nova redação ao art. 2º., da Lei n. 3.446/2007”

O Prefeito Municipal de Muriaé,
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º., da Lei 3.446/2007, bem como seu inciso I, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º. – O Conselho a que se refere o art. 1º. é constituído por treze membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação do órgão educacional equivalente”

... ”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de agosto de 2007

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé